DECRETO Nº 087/2.015

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Sr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a unificação dos imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob as matrículas nº22.605, Livro 2-RG e 22.606 Livro 2-RG, de propriedade de **Maria da Silva de Jesus, CPF-056.944.716-01.**

Lote 07- Área 308,20m²: Um lote de terreno, neste Município de Abaeté/MG, integrante do loteamento denominado "Sagrada Família", lote este de nº 07 da quadra 06, situado na Rua Pedro Nolasco, nº 1.097, medindo 10,29 metros de frente confrontando com a Rua Pedro Nolasco; 10,29 metros pelos fundos confrontando com o lote 18; e 29,95 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote 06, e 29,95 metros pela lateral direita confrontando com o lote 08, com com área total de 308,20 ms². Imóvel este havido conforme transcrição mobiliária da matrícula 22.605, Livro 2-RG do CRI de Abaeté/MG.

Lote 08- Área 308,20m²: Um lote de terreno, neste Município de Abaeté/MG, integrante do loteamento denominado "Sagrada Família", lote este de nº 08 da quadra 06, situado na Rua Pedro Nolasco, nº 1.087, medindo 10,29 metros de frente confrontando com a Rua Pedro Nolasco; 10,29 metros pelos fundos confrontando com o lote 19; e 29,95 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote 07, e 29,95 metros pela lateral direita confrontando com o lote 09, com área total de 308,20 ms². Imóvel este havido conforme transcrição mobiliária da matrícula 22.606, Livro 2-RG do CRI de Abaeté/MG.

Da Unificação

Lote 07A: Corresponde a união dos lotes 07 e 08, da quadra 06, do imóvel denominado "Loteamento Sagrada Família", em Abaeté-Mg, desta Comarca, medindo 20,58 metros de frente para Rua Pedro Nolasco; com fundos correspondentes onde confronta com os lotes 18 e 19, confrontando do lado direito com o lote de nº 09 por uma extensão de 29,95 metros e do lado esquerdo com o lote 06 por uma extensão de 29,95 metros, encerrando uma área de 616,40metros quadrados.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e quinze, (23/06/2015)

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal